



CASA CIVIL



Boas Práticas Regulatórias 2018

COERÊNCIA E BOAS PRÁTICAS REGULATÓRIAS

Symone Oliveira Lima

Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais –
Casa Civil da Presidência da República

Abril/2018

“...regulation is not a free good but has costs and implications every bit as important for the nation and the economy as the annual budget statement.”

Sir David Arculus

United Kingdom Better Regulation Task Force

Former Chairman

CONTEXTO GERAL

- ✓ A mera observância da legalidade não é mais elemento suficiente para a legitimação dos atos da Administração Pública
- ✓ Novas demandas da sociedade sobre as ações do Governo → centradas na obtenção de resultados
- ✓ Os resultados devem ser atingidos da melhor forma possível e com maior grau de transparência e controle social

CONTEXTO GERAL

✓ Diante deste novo cenário, o enfoque teve que mudar ➡ importância tanto no âmbito das políticas públicas como também no âmbito da regulação

Política de Governança Pública
PL 9163/2017
Decreto 9.203/2017

CEMAP
Portaria Interministerial nº 102 de 07/04/2016

PL DAS AGÊNCIAS
PLS 52/2013
PL 6621/2016

Acesso do Brasil à OCDE

Princípios da Governança Pública

- Capacidade de resposta
- Integridade
- Confiabilidade
- **MELHORIA REGULATÓRIA**
- Prestação de contas e responsabilidade
- Transparência
- **GUIA DE AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS**

Comitê de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas Federais (CEMAP)

- Monitoramento e avaliação de ações, programas e políticas públicas
- Recomendações de medidas de ajuste
- Aprimoramento da alocação de recursos e da qualidade do gasto público
- Identificação e disseminação de experiências exitosas

PL das Agências

- Autonomia orçamentária e administrativa
- **TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL**
- **FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA DAS DECISÕES – AIR OBRIGATÓRIA**
- Articulação institucional

OCDE

- Recomendações, convenções e diretrizes que sinalizam boas práticas internacionais
- Revisão por pares
- Rede de discussões técnicas
- Benchmarking

MELHORIA DA QUALIDADE REGULATÓRIA

Medidas sistemáticas que aumentam a qualidade da regulação, melhoram o desempenho, o custo/efetividade ou a qualidade legal da regulação e das formalidades burocráticas associadas (OCDE, 1997)

Ações a serem perseguidas tanto para a regulação voltada para regras domésticas quanto para o comércio internacional



Coerência regulatória



Convergência regulatória

MELHORIA DA QUALIDADE REGULATÓRIA E COERÊNCIA REGULATÓRIA

COERÊNCIA REGULATÓRIA é a implementação de **boas práticas regulatórias**, ou de ações que visam **melhorar a qualidade regulatória**, com o objetivo de se evitar duplicações ou sobreposições de regras e a redução dos custos de implementação de acordos internacionais

AMBIENTE REGULATÓRIO COERENTE

CONVERGÊNCIA REGULATÓRIA implica um maior grau de aproximação e comprometimento entre Estados, estabelecendo a **uniformização entre regulações**, ou seja, a adoção de uma regulação comum a todos os envolvidos

MELHORIA DA QUALIDADE REGULATÓRIA E COOPERAÇÃO REGULATÓRIA INTERNACIONAL

COOPERAÇÃO REGULATÓRIA é um instrumento voltado para solucionar o problema da necessidade de maior diálogo entre as partes, com vistas a apoiar a coerência e a convergência das regras através das fronteiras. Configura-se como qualquer acordo ou arranjo, formal ou informal, entre países (bilateral, regional ou multilateral) para promover alguma forma de cooperação em concepção, monitoramento, execução ou gestão ex post das regulações (OCDE/2012)



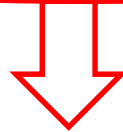
Fortalecimento Sistema Regulatório Brasileiro



Transparência da regulamentação comercial internacional

MELHORIA DA QUALIDADE REGULATÓRIA E COERÊNCIA REGULATÓRIA

A **coerência regulatória** e a **convergência regulatória** fortalecem substancialmente o Sistema Regulatório Brasileiro



- ✓ Melhoria do ambiente de negócios
- ✓ Ampliação das oportunidades de investimentos
- ✓ Incremento da competitividade da economia
- ✓ Fomento do comércio internacional
- ✓ Geração de empregos

MELHORIA DA QUALIDADE REGULATÓRIA E COERÊNCIA REGULATÓRIA

A experiência nos países da OCDE tem demonstrado que a melhoria regulatória contribui para o bom desempenho dos governos e da economia:

- ✓ Acirramento da concorrência
- ✓ Estímulo à inovação
- ✓ Criação de empregos
- ✓ Aumento da produtividade
- ✓ Queda do nível de preços
- ✓ Aumento da qualidade dos produtos
- ✓ Incentivo ao empreendedorismo
- ✓ Redução da economia informal

**Crescimento
Econômico**

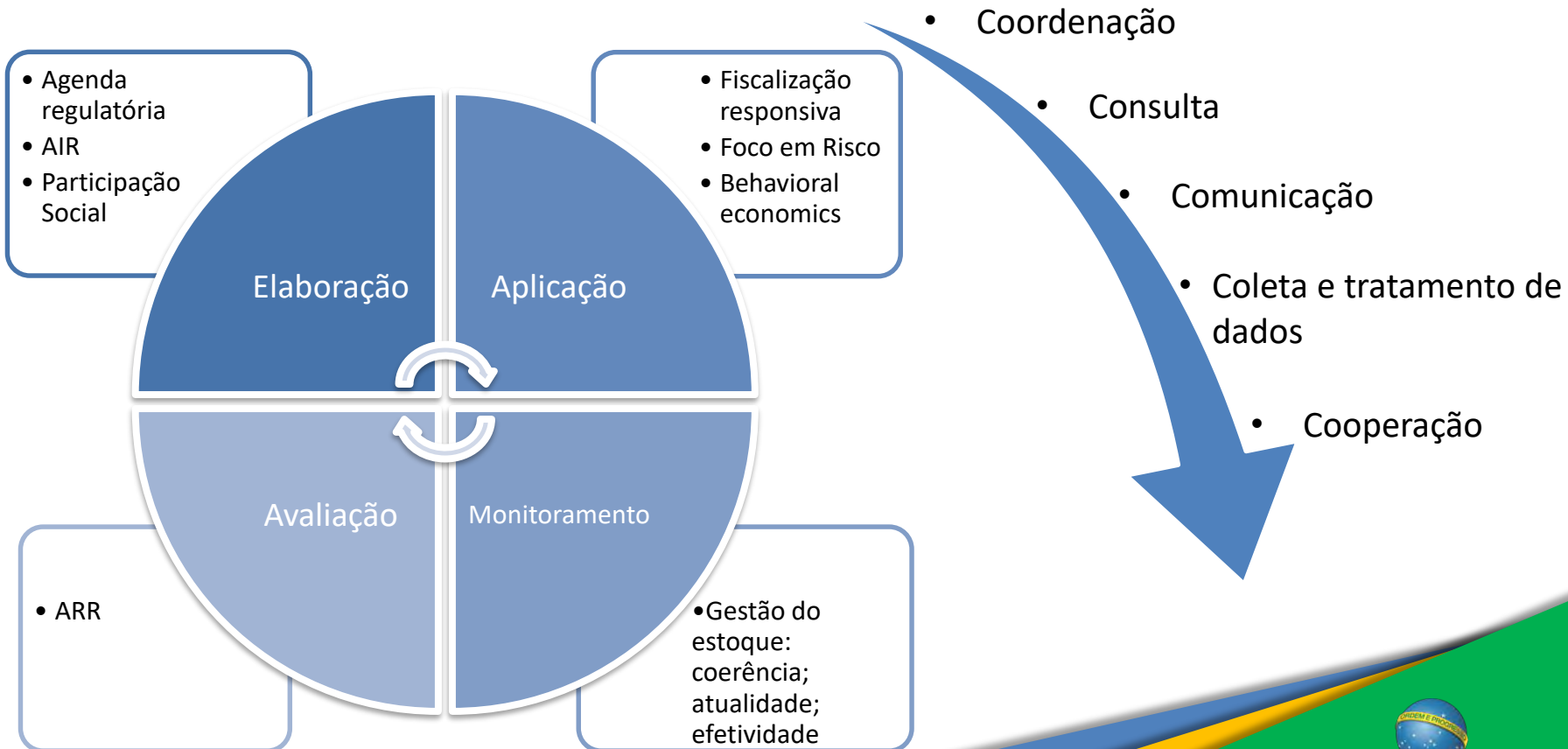
COMO PROMOVER UM AMBIENTE REGULATÓRIO COERENTE?

Recomendação OCDE sobre Melhoria da Qualidade Regulatória

- ✓ Elaborada de modo transparente, com procedimentos adequados para a manifestação efetiva e tempestiva de atores e grupos interessados
- ✓ Fundamentada em evidências e proporcional ao problema identificado
- ✓ Consistente com outros regulamentos e políticas
- ✓ Produzir benefícios que justifiquem os custos

O CICLO REGULATÓRIO E AS FERRAMENTAS DE BOAS PRÁTICAS REGULATÓRIAS

O **ciclo regulatório** consiste em uma série de ações de caráter periódico que partem de um ponto inicial, a elaboração de uma norma, e terminam com a recorrência desta. É um processo contínuo, que se retroalimenta



FASE ELABORAÇÃO

- ✓ **PLANEJAMENTO REGULATÓRIO** é a fase inicial do Ciclo Regulatório. Momento no qual são anunciadas à sociedade as ações regulatórias em que a instituição pretende atuar

AGENDA REGULATÓRIA “é o instrumento de planejamento da atividade normativa que conterà o conjunto dos temas prioritários a serem regulamentados pela agência durante sua vigência” (PL 6621/201)

Pode passar por uma fase de **participação social**

Possui sistema de monitoramento para acompanhar o progresso ao longo do tempo

Onde buscar boas práticas:

A maioria das Agências Reguladoras Federais tem Agenda Regulatória

FASE ELABORAÇÃO

- ✓ **ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO (AIR)** é o processo sistemático de análise baseado em evidências que busca avaliar, a partir da definição de um problema regulatório, os possíveis impactos das alternativas de ação disponíveis para o alcance dos objetivos pretendidos, tendo como finalidade orientar e subsidiar a tomada de decisão (Diretrizes Gerais AIR)

Importante considerar a opção “de não ação”

Onde buscar boas práticas:

a) Diretrizes e Guia AIR/SAG: disponível em:

<http://www.casacivil.gov.br/regulacao/consulta-publica/consulta-publica-001-2017/encerramento>

b) Apresentação do resultado da CP AIR – www.casacivil.gov.br/regulacao/eventos

PONTOS DE ATENÇÃO A PARTIR DA EXPERIÊNCIA INTERNACIONAL – UM POUCO MAIS DE AIR

OCDE – monitoramento da Recomendação de Política Regulatória

AIR é ferramenta que pode trazer grandes ganhos ao processo regulatório, **MAS:**

Mudança de cultura é mais importante do que o foco nos ritos e procedimentos adotados na AIR

AIR deve ser utilizada de forma estratégica sem impor custos desproporcionais ao processo regulatório

A comprovação da relação entre melhoria da qualidade regulatória com a melhoria do alcance dos objetivos públicos e o crescimento econômico é a melhor forma de promover essa agenda.

AIR não deve ser utilizada como um formulário ou documento a mais no processo regulatório

Disseminar a adoção sistemática dos princípios e objetivos da AIR é mais importante do que a imposição legal de sua obrigatoriedade

Os subsídios dos atores afetados e a consideração efetiva de suas opiniões são importantes fatores para a real efetividade da AIR

FASE ELABORAÇÃO

- ✓ **PARTICIPAÇÃO SOCIAL** é o mecanismo usado para interagir com as partes interessadas na fase de elaboração de propostas regulatórias. É a oportunidade dada àqueles potencialmente afetados pelos regulamentos para expressarem suas opiniões e oposições.

Importante para coletar informações e dados

Principais ferramentas de Participação Social:
Consulta Pública e Audiência Pública

PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Consulta Pública: “o instrumento de apoio à tomada de decisão por meio do qual a sociedade é consultada previamente, por meio do envio de críticas, sugestões e contribuições por quaisquer interessados, sobre proposta de norma regulatória aplicável ao setor de atuação da agência reguladora.” (PL 6621/2016)

Audiência Pública: “A audiência pública é o instrumento de apoio à tomada de decisão por meio do qual é facultada a manifestação oral por quaisquer interessados em sessão pública previamente destinada a debater matéria relevante.” (PL 6621/2016)

Onde buscar boas práticas:

- a) É obrigatória para todas as Agências Reguladoras Federais
- b) Apesar de não ser obrigatória para demais órgãos da Administração, alguns fazem como: STN, RF, MME
- c) Evento do dia 11/05 “Processos de participação social”

(ANS e ANTAQ) – www.casacivil.gov.br/regulacao/programacao-2018

PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Outros mecanismos de participação social

Tomada de subsídio / Reuniões participativas/ Grupos de trabalhos/ Consultas dirigidas

- menos formais do que a Consulta Pública
- feitas logo no início de qualquer decisão
- podem ser abertas ao público em geral ou podem ser direcionadas a um público específico
- focadas para estudar/discutir um problema e explorar suas alternativas de solução
- as contribuições da sociedade podem ser enviadas por escrito

**Participação
social e AIR**

As Diretrizes Gerais AIR/SAG fomentam a participação social na fase de elaboração da AIR

FASE APLICAÇÃO

- ✓ **REGULAÇÃO/FISCALIZAÇÃO RESPONSIVA** apenas sobre aqueles atores que realmente se recusam a cooperar ou se ajustar ao comportamento desejado ➡ Recursos devem ser alocados onde há evidências de problemas

Evidências de problemas ➡ ações de fiscalização devem variar de acordo com o risco

Mudança de paradigma

Onde buscar boas práticas: Apresentação Aneel dia 23/03/2018 – Fiscalização Preventiva e Orientativa – www.casacivil.gov.br/regulacao/eventos

FASE MONITORAMENTO

- ✓ **GESTÃO DO ESTOQUE REGULATÓRIO** é a prática de exame periódico dos atos normativos publicados pelo órgão, visando averiguar a pertinência de sua manutenção ou a necessidade de sua alteração, atualização ou revogação ➡ atos atuais, efetivos, consistentes e coerentes



FASE AVALIAÇÃO

- ✓ **AVALIAÇÃO DO RESULTADO REGULATÓRIO – ARR** – é a avaliação *ex post* do desempenho do ato normativo para averiguar se os objetivos originalmente definidos foram alcançados

Embora seja uma ferramenta ainda menos difundida, é considerada uma etapa importante no ciclo regulatório, pois além de fornecer um retorno sobre a performance de ações implementadas, traz insumos importantes para a evolução da regulação ao longo do tempo

A ARR e a gestão do estoque garantem que as normas permaneçam atualizadas, eficientes, consistentes e contribuindo para os objetivos pretendidos

Onde buscar evidências boas práticas:

a) Apresentação Anp e Anvisa sobre Gestão do Estoque Regulatório e Simplificação Administrativa em 29/06/2018 – www.casacivil.gov.br/regulacao/eventos;

b) Apresentação Inmetro sobre ARR em 28/09/2018
www.casacivil.gov.br/regulacao/eventos;

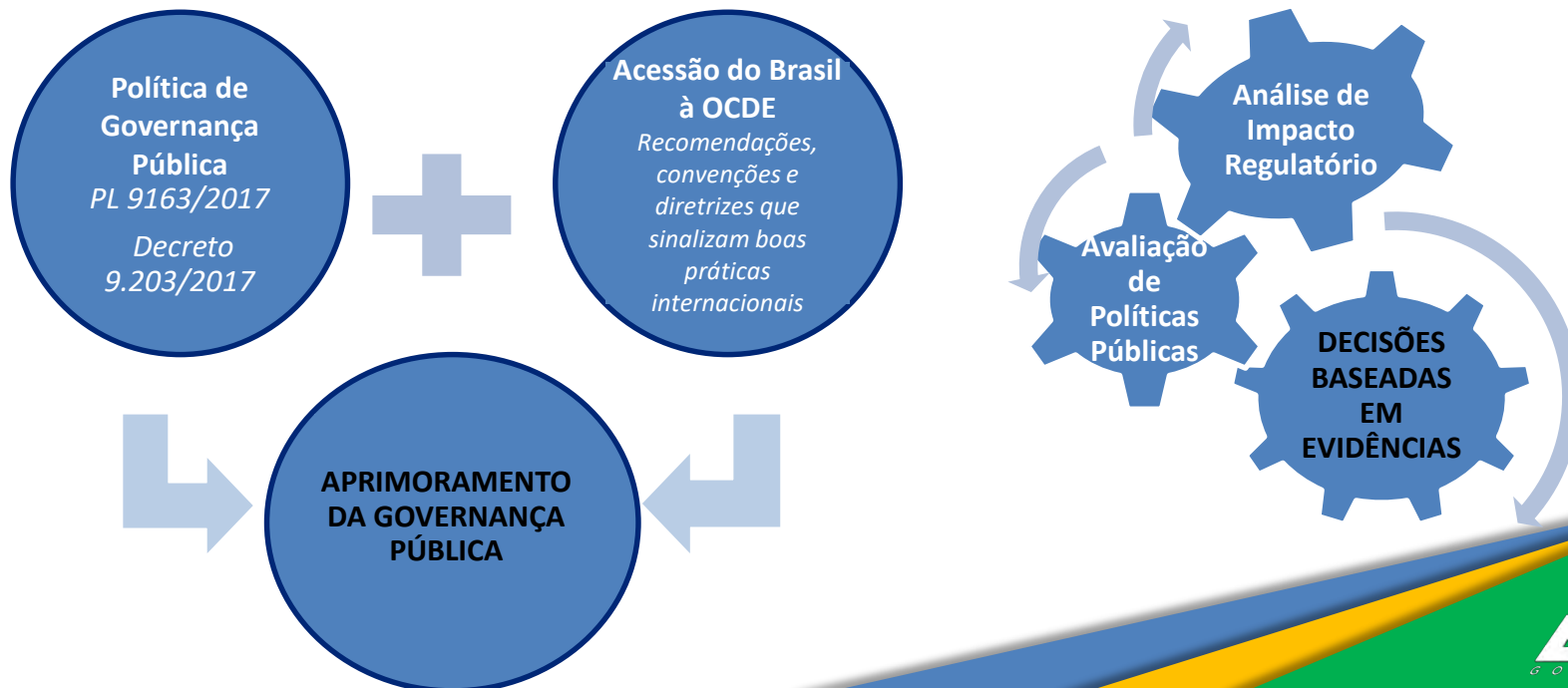
BOAS PRÁTICAS REGULATÓRIAS NO MARCO REGULATÓRIO CONTEMPORÂNEO PARA O COMÉRCIO INTERNACIONAL

✓ São essenciais para:

- a) coibir barreiras não tarifárias injustificáveis. As barreiras não tarifárias ao comércio são pautadas em regulações que, em princípio, devem visar a proteger questões de saúde, segurança e bem-estar dos consumidores e do meio ambiente
- b) reduzir duplicidade de regras
- c) reduzir custos de implementação de acordos internacionais
- d) dar maior eficiência à gestão de recursos para a realização de objetivos comuns

ESTRATÉGIA COORDENADA DE APERFEIÇOAMENTO DA GOVERNANÇA PÚBLICA

PRINCÍPIOS	DIRETRIZES
MELHORIA REGULATÓRIA	MANTER PROCESSO DECISÓRIO ORIENTADO PELAS EVIDÊNCIAS, PELA CONFORMIDADE LEGAL, PELA QUALIDADE REGULATÓRIA, PELA DESBUROCRATIZAÇÃO E PELO APOIO À PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE
	Editar e revisar atos normativos, pautando-se pelas boas práticas regulatórias e pela legitimidade, estabilidade e coerência do ordenamento jurídico e realizando consultas públicas sempre que conveniente
	Avaliar as propostas de criação, expansão ou aperfeiçoamento de políticas públicas e de concessão de incentivos fiscais e aferir, sempre que possível, seus custos e benefícios





CASA CIVIL



Boas Práticas Regulatórias 2018

“If you have ten thousand regulations, you destroy
all respect for the law.”

Winston Churchill



Obrigada!

**Subchefia de Análise e Acompanhamento
de Políticas Governamentais**

symone.lima@presidencia.gov.br